



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11673/2023

Município de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa para serviços especializados em transporte coletivo.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte coletivo, visando atender as demandas dos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**1.1. Descrição detalhada:** Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, com a finalidade de realizar a integração e confraternização entre os diversos núcleos que fazem parte dos projetos e participações em jogos amistosos e campeonatos que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer proporciona. O que ocasiona em um impacto social extremamente importante para as comunidades carentes do município, já que muitos não têm condições de se deslocarem até os outros núcleos para participar dos eventos de integração.

Item	Descrição	UN	Quant.
1	ÔNIBUS, NO MÍNIMO, 42 LUGARES PARA TRANSPORTE COLETIVO, EM EVENTOS ESPORTIVOS, DE LAZER, AMISTOSOS, CAMPEONATOS.	km	2000

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em transporte coletivo para tornar possíveis as integrações de todos que realizam as atividades em quaisquer modalidades, dos diversos núcleos que atendemos.

2.2. Justificam-se o quantitativo de 2000 km devido o PPA que consta mais de 20 (vinte) eventos no ano entre diversas modalidades com vôlei, futsal, futebol, handebol, crossfit,



taekwondo, jiu-jitsu, judô, entre outros. Também será utilizado esse quantitativo para confraternizações dos nossos atletas (as) como, por exemplo, Encerramento escolinhas comunitárias.

### 2.3 Trata-se de Registro de preço pois:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisições ou contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas, ou a contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de uma unidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### 3- FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1 O serviço será realizado de acordo com o calendário anual de eventos, caso seja necessário, será solicitado e utilizado o transporte para o transporte coletivo.

3.2 Todos os locais de partida e chegada serão na praça da Juventude, onde está localizada a sede da Secretaria de Esportes e Lazer, o destino será informado durante o contato para a solicitação.

3.3 O Transporte será solicitado para atender as demandas dos núcleos esportivos e de Lazer da SMEL, contemplando os seguintes núcleos:

3.3.1 Edu Viegas, Praça da Juventude, Otaviano Silveira, João de Barro, Vargas, Operário, Bela Vista, Campestre, CT Arena, Alfredo Juliano, Carioca, São Pedro, Praça do Céu, Fortuna, Cohab casas, Skate Park.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em transporte coletivo para que seja possível realizar um impacto social extremamente importante nas comunidades carentes, já que muitos não têm condições de se deslocarem até os outros núcleos para participar dos eventos de integração e eventos esportivos entre os mais de 16 núcleos que fazem parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Isso porque visamos potencializar o esporte através das diversas modalidades que realizamos no município e consequentemente aumentar a procura através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**5.1** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2** Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3** O ônibus deverá possuir no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares e estar com no máximo 10 anos de uso.

**5.4** Os veículos serão solicitados e utilizados de acordo com as demandas dos eventos esportivos, em tipos e quantidades necessárias, e a empresa vencedora será informada com no mínimo de 48 horas de antecedência da utilização do veículo.



**5.5** Nos casos em que a Contratante solicitar mais de um veículo, para ser utilizado no mesmo dia, a contratante deverá atender os prazos a seguir:

**5.6** Acima de 01 (um) até 03 (três) veículos, até 03 (três) dias;

**5.7** Acima de 03 (três) veículos, até 05 (cinco) dias;

**5.8** Caso a Contratada seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do Livro Ata. No caso da licitante não ser Cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da empresa locadora.

**5.9 DOS MOTORISTAS:** Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D”, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS. A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus deve ser “D” ou “E”.

## **6. CRITÉRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

**6.1** Os serviços serão recebidos: (Serviços).

**6.2** A execução do serviço dar-se-á uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo fiscal do contrato.

**6.3** Os serviços serão pagos conforme quilometragem percorrida em cada translada.

**6.4** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.



6.5 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.7 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 .

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMEL	Andre Amandio Olmedo	Diretor de Esportes	4513

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:



Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMEL	Charles Ribeiro de Andrade	Secretário municipal	93240

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_/\_\_\_; Pregão Eletrônico nº: \_\_\_\_/2023;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;



O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 41.433,33 (Quarenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais com trinta e três centavos).

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit. Por/km	Média do Valor Total Por/km
1	ÔNIBUS, NO MÍNIMO, 42 LUGARES PARA TRANSPORTE COLETIVO, EM EVENTOS ESPORTIVOS, DE LAZER, AMISTOSOS E CAMPEONATOS.	2000 km	R\$ 20,72	R\$ 41.433,33

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada junto as empresas **Carbosa transporte e turismo, Transportes Bergenthal campos LTDA e AABM Viagens e Eventos LTDA.** e com base no banco de preços consultado no LICITACON.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

11.1 O contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses.



**11.2** Podendo o mesmo ser renovado em até 2 (dois) anos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando A execução do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>SMEL</b>	<b>Requisição: 352/2022</b>	<b>Deverá ser indicado no momento da contratação Conforme artigo 9º, § 2º, do decreto municipal 3368/2007</b>
-------------	---------------------------------	---



Sapucaia do Sul, 03 de julho de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
CHARLES RIBEIRO DE  
ANDRADE  
028.538.620-46  
05/07/2023 15:17:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**Charles Ribeiro de Andrade**  
**Secretário de Esportes**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**Matrícula 93240**



Assinado eletronicamente por:  
ANDRE AMANDIO OLMEDO  
634.991.180-68  
11/07/2023 14:16:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**André Amandio Olmedo**  
**Diretor de Esportes**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**Matricula: 4513**



Assinado eletronicamente por:  
MATEUS VARGAS DORNELLES  
047.927.390-12  
06/07/2023 14:59:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**Mateus Vargas Dornelles**  
**Chefe de Departamento**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**Matricula: 93348**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 15:18 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp64a5b3db751c4>.

